



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 077/2026 - CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, incisos XVII e XXVI, combinado com o art. 68, §§ 3.º e 4.º, da Lei Complementar n.º 011/1993, e no art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste Colendo Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP, que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Sessão do Plenário Virtual, realizada no interregno de 19/01/2026, a partir das 9h, a 23/01/2026, até as 23h59, via plataforma SAJ/MP, unidade "CSMP - Sessão Virtual",

RESOLVE:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa	Decisão
------	------------------------	---------	--------	---------

1.	Notícia de Fato nº 01.2025.00008661-7 Assunto: Apurar suposto funcionamento irregular e clandestino de empresa de prestação de serviços médicos de emergência em eventos esportivos no município de Manaus. Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor	Mara Nóbua Albuquerque da Cunha	DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APURAR SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA EM EVENTOS ESPORTIVOS. DECLARAÇÃO DA PRÓPRIA EMPRESA INVESTIGADA ACERCA DA PRESTAÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS À FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL (FAF), MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS (CBMAM). DIVERGÊNCIA ENTRE A INFORMAÇÃO DE INOPERÂNCIA APONTADA PELA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVISA) E OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS. LIMITAÇÃO DA INSPEÇÃO IN LOCO À SEDE DA EMPRESA PARA AFERIÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATUAÇÃO EM CURSO, INCLUSIVE REGISTROS FOTOGRÁFICOS E INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS AO PÚBLICO EM REDE SOCIAL. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO QUANTO À EFETIVA ATUAÇÃO DA EMPRESA E À LEGALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DETERMINAÇÃO DE APROFUNDAMENTO INVESTIGATÓRIO, COM VERIFICAÇÃO JUNTO À FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL (FAF), À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVISA) E DA LEGALIDADE DA CONDUTA DESCRITA PELA PRÓPRIA EMPRESA. VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, COM DETERMINAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP	À unanimidade dos votantes, pelo provimento do recurso, para reformar a decisão de indeferimento e determinar o prosseguimento da investigação pela Promotoria de Justiça, com a adoção das medidas necessárias à completa elucidação dos fatos, nos termos do art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP
----	--	--	--	---

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

2026. **PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (AM), 10 de julho de

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 10/07/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 10/07/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbila Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 11/07/2026, às 07:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 11/07/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 13/07/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 13/07/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2198038** e o código CRC **FE140F02**.

2026.015543

2198038v8